



VITÓRIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
 Av. Pedro Depiante, 89  
 Goiabeiras – Vitória – ES | CEP 29075-150  
 PABX: (27) 3315-6362  
 E-mail: contato@cbtecnologia.com.br  
 Site: www.cbtecnologia.com.br

**FATURA DE LOCAÇÃO**

002668

SAÍDA     ENTRADA

CNPJ: **06.069.667/0001-27**

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **082.345.48-1**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **EVAIR VIEIRA DE MELO**    CPF / CNPJ: **022.612.657-94**    DATA DA EMISSÃO: **01/11/2016**  
 ENDEREÇO: **RUA JOSE ALEXANDRE BUAIZ 190**    BAIRRO / DISTRITO: **ENSEADA DO SUÁ**    CEP: **29.050-545**    DATA DA SAÍDA / ENTRADA: **01/11/2016**  
 MUNICÍPIO: **VITÓRIA**    UF: **ES**    FONE / FAX:    RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL:    HORA DA SAÍDA / ENTRADA: **17:56:07**

**FATURA**

DATA EMISSÃO	Nº DA FATURA	VALOR	Nº DA DUPLICATA	VENCIMENTO
01/11/2016	2668	940,00		17/11/2016

Esta Fatura de Locação foi emitida em atendimento à legislação tributária vigente, em especial ao artigo 1º da Lei nº 8.846/94.

VALOR POR EXTENSO

**DADOS DO PRODUTO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERÍODO 01/10 ATÉ 01/11/2016			-
NOTEBOOK DELL CORE I5	1	250,00	250,00
DESKTOPS DELL CORE I3	2	180,00	360,00
XEROX 3210	1	150,00	150,00
<b>PERÍODO DE 06/10 ATÉ 06/11</b>			
DESKTOPS DELL CORE I3	1	180,00	180,00
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAÚ</b>			
<b>AG: 4867   C/C: 01736-2</b>			
<b>RECEBEMOS</b>			

**VALOR TOTAL DA FATURA**

**R\$ 940,00**

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**FATURA DE LOCAÇÃO**

**002668**



**CBTEC**

27 3315-6362 • 99512-3997

www.cbtecnologia.com.br

contato@cbtecnologia.com.br

Av. Pedro Depiante, n. 89 • Goiabeiras • Vitória • ES • CEP 29075-150

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SÍ FAZEM, **EVAIR VIEIRA DE MELO** e **VITÓRIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**EVAIR VIEIRA DE MELO**, situada no endereço rua José Alexandre Buaiz nº 190 sala 1401, Edifício Máster Tower, Bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, inscrita no CPF sob nº 022.612.657-94, Brasileiro, casado, Administrador, Carteira de Identidade nº 989.776 SPTC ES, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

**VITÓRIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede a Av. Pedro Depiante nº 89 Goiabeiras - Vitória- ES, inscrita no CNPJ 06.069.667.0001-27, neste ato, representada pelo seu Diretor, Sr. Carlos Augusto Bravin, CPF 470.001.555-15, doravante denominada **LOCADORA**.

Ambos por seus representantes legais, abaixo qualificados, ajustam e convencionam o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente contrato tem como OBJETO a locação de equipamentos de informática de propriedade da LOCADORA, descritos na proposta 125/2016, que segue em anexo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** - O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/04/2016 e terminando em 23/04/2017, tendo sua renovação automática por igual e sucessivo período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO -**

**I** - O preço acertado para este contrato é de R\$ 9.120,00 (Nove Mil e Cento e Vinte Reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)

**II** - O pagamento das parcelas mensais será efetuado em até 14 dias após a emissão da Fatura de Locação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**I** - Os equipamentos ora locados são de propriedade da **LOCADORA** e permanecerão nesta condição durante e após a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** - É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**II** - A parte que der causa à rescisão em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, estará obrigada ao pagamento de uma multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo residual do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos sofridos pela parte inocente.

**II** - Em caso de extinção da pessoa jurídica locatária o presente contrato será rescindido automaticamente, devendo o representante legal da mesma imediatamente realizar a devolução dos equipamentos, sob pena de responsabilidade pessoal e ao pagamento de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do saldo residual do contrato.

**III** - O descumprimento, pelos contratantes, de qualquer das cláusulas constantes no presente, ensejará na rescisão deste instrumento.

1

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS** - Todos os ônus fiscais, despesas com registros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, imposto sobre serviço e outras decorrentes ou incidentes sobre o objeto do presente contrato, são de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

**I** - A **LOCATÁRIA** se compromete a manter o equipamento locado em local adequado, obedecendo às especificações relativas às necessidades de energia elétrica, refrigeração e demais condições ambientais determinados pela **LOCADORA**, sob pena de isentá-la de qualquer responsabilidade técnica.

**II** - A **LOCATÁRIA** uma vez na posse dos equipamentos fica responsável pela sua proteção e manutenção dos defeitos causados por mau uso, perda, extravio ou roubo, devendo arcar com todas as despesas necessárias, tanto na aquisição de outro aparelho nos termos da Cláusula 6ª, "III" como naquelas de substituição de peças danificadas em decorrência de má utilização dos equipamentos.

**III** - A **LOCATÁRIA** se compromete a não destruir ou danificar os equipamentos alugados, bem como a comunicar a **LOCADORA**, sobre qualquer ato de terceiro que venha a turbar a posse ou restringir, por qualquer forma, comprovando através de Boletim de Ocorrência Policial ou outro documento hábil (nos termos do artigo 569, inciso III, do Código Civil Brasileiro, manter a guarda dos equipamentos de forma a devolvê-los ao final da locação, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontram quando do início da contratação, ressalvados os desgastes naturais.

**IV** - Na ocorrência de eventual pane ou incidente que resulte na perda total do equipamento, a **LOCATÁRIA**, obriga-se a restituir a **LOCADORA**, um equipamento idêntico ao ora locado ou caso o referido modelo não seja mais fabricado outro aparelho com as mesmas especificações técnicas do equipamento sinistrado.

**V** - A **LOCATÁRIA** se compromete a não empregar os equipamentos em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, sob pena de pagamento de perdas e danos a serem apurados pela **LOCADORA**, nos termos do artigo 570 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA** - Prestar serviços de Assistência Técnica, visando manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, em no máximo 72 horas úteis após ter sido comunicada, através do e-mail [contato@cbtecnologia.com.br](mailto:contato@cbtecnologia.com.br), ou através de abertura de chamado técnico no site [www.cbtecnologia.com.br](http://www.cbtecnologia.com.br)

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Este contrato não estabelece vínculo de qualquer natureza trabalhista entre os usuários dos equipamentos locados e a **LOCADORA**, nem tampouco entre os empregados da última com a **LOCATÁRIA**. Também não estabelece vínculo de natureza civil ou comercial entre as contratantes que não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações da outra perante terceiros.

**II** - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, salvo expressa concordância manifesta e aceita pelas partes.

**III** - Fica expressamente proibida a sublocação dos equipamentos locados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram na forma da lei.





27 3315-6362 • 99512-3997  
 www.cbtecnologia.com.br  
 contato@cbtecnologia.com.br

Av. Pedro Depiante n° 89 • Goiabeiras • Vitória • ES • CEP 29075-150

Vitória, 23 de abril de 2016.

CARTÓRIO  
 FAFÁ

LOCATÁRIO: EVAIR VIEIRA DE MELO

CARTÓRIO  
 FAFÁ

LOCADOR: VITÓRIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP  
 CARLOS AUGUSTO BRAVIN

06.069.667/0001-27  
 VITÓRIA TECNOLOGIA  
 DA INFORMAÇÃO LTDA  
 Av. Pedro Depiante n°89  
 Goiabeiras - Cep 29.075-150  
 Vitória - ES

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA BRUNORO  
 CPF 057.975.137-65

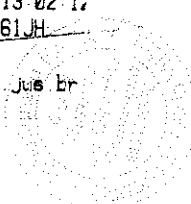


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»  
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
 Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço e dou fé por semelhança as firmas de EVAIR VIEIRA DE MELO, CARLOS AUGUSTO BRAVIN. \*\*\*\*\*

em Testemunho ..... da verdade. Vitória-ES, 25/08/2016, 13:02:12  
 Cod. RXUV0661JH

Nota Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente  
 Selo: 023200 PNE1604 25507 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 9,26 Encargos: R\$ 2,50 Total: R\$ 11,76





27 3315-6362 • 99512-3997  
www.cbtecnologia.com.br  
contato@cbtecnologia.com.br

Av. Pedro Depiante, nº 89 • Goiabeiras • Vitória • ES • CEP 29075-150

### ANEXO I

#### PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 405/2016

#### ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS PERTENCENTE À LOCADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (A)	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO <b>DELL INSPIRON 3647</b> CORE I3 4º GERAÇÃO, 4 GB RAM, HD 500, MONITOR DELL E1914H DE 18,5", TECLADO DELL, MOUSE DELL, LICENÇA WINDOWS 7, LICENÇA OFFICE 2013	02	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
2	LOCAÇÃO <b>NOTEBOOK DELL INSPIRON 145000 SERIES</b> , CORE I5 4º GERAÇÃO, 4 GB RAM, HD 1 TB, LICENÇA WINDOWS 7, LICENÇA OFFICE 2013	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	LOCAÇÃO <b>IMPRESSORA LASER 3210</b> MONOCROMÁTICA	01	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00



**CBTEC**  
ALUGUEI DE EQUIPAMENTOS

27 3315-6362 • 99512-3997  
www.cbtecnologia.com.br  
contato@cbtecnologia.com.br

Av. Pedro Depiante, nº 89 • Goiabeiras • Vitória • ES • CEP 29075-150

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SÍ FAZEM, EVAIR VIEIRA DE MELO e VITÓRIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**EVAIR VIEIRA DE MELO**, situada no endereço rua José Alexandre Buaiz nº 190 sala 1401, Edifício Máster Tower, Bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, inscrita no CPF sob nº 022.612.657-94, Brasileiro, casado, Administrador, Carteira de Identidade nº 989.776 SPTC ES, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

**VITÓRIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede a Av. Pedro Depiante nº 89 Goiabeiras - Vitória- ES, inscrita no CNPJ 06.069.667.0001-27, neste ato, representada pelo seu Diretor, Sr. Carlos Augusto Bravin, CPF 470.001.555-15, doravante denominada **LOCADORA**.

Ambos por seus representantes legais, abaixo qualificados, ajustam e convencionam o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem como OBJETO a locação de equipamentos de informática de propriedade da LOCADORA, descritos na proposta 188/2016, que segue em anexo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** – O presente contrato tem prazo de 07 (sete) meses, iniciando-se em 06/10/2016 e terminando em 23/04/2017, tendo sua renovação automática por igual e sucessivo período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO –**

**I** - O preço acertado para este contrato é de R\$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais) pagos em 07 parcelas mensais de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais).

**II** – O pagamento das parcelas mensais será efetuado em até 14 dias após a emissão da Fatura de Locação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**I** - Os equipamentos ora locados são de propriedade da **LOCADORA** e permanecerão nesta condição durante e após a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** – É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**II** - A parte que der causa à rescisão em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, estará obrigada ao pagamento de uma multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo residual do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos sofridos pela parte inocente.

**II** – Em caso de extinção da pessoa jurídica locatária o presente contrato será rescindido automaticamente, devendo o representante legal da mesma imediatamente realizar a devolução dos equipamentos, sob pena de responsabilidade pessoal e ao pagamento de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do saldo residual do contrato.

**III** - O descumprimento, pelos contratantes, de qualquer das cláusulas constantes no presente, ensejará na rescisão deste instrumento.



27 3315-6362 \* 99512-3997

[www.cbtecnologia.com.br](http://www.cbtecnologia.com.br)

[contato@cbtecnologia.com.br](mailto:contato@cbtecnologia.com.br)

Av. Pedro de Toledo, 40 - Anápolis - Vitória - ES - CEP 29071-160

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS** - Todos os ônus fiscais, despesas com registros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, imposto sobre serviço e outras decorrentes ou incidentes sobre o objeto do presente contrato, são de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

**I** - A **LOCATÁRIA** se compromete a manter o equipamento locado em local adequado, obedecendo às especificações relativas às necessidades de energia elétrica, refrigeração e demais condições ambientais determinados pela **LOCADORA**, sob pena de isentá-la de qualquer responsabilidade técnica.

**II** - A **LOCATÁRIA** uma vez na posse dos equipamentos fica responsável pela sua proteção e manutenção dos defeitos causados por mau uso, perda, extravio ou roubo, devendo arcar com todas as despesas necessárias, tanto na aquisição de outro aparelho nos termos da Cláusula 6ª, "III" como naquelas de substituição de peças danificadas em decorrência de má utilização dos equipamentos.

**III** - A **LOCATÁRIA** se compromete a não destruir ou danificar os equipamentos alugados, bem como a comunicar a **LOCADORA**, sobre qualquer ato de terceiro que venha a turbar a posse ou restringir, por qualquer forma, comprovando através de Boletim de Ocorrência Policial ou outro documento hábil (nos termos do artigo 569, inciso III, do Código Civil Brasileiro, manter a guarda dos equipamentos de forma a devolvê-los ao final da locação, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontram quando do início da contratação, ressalvados os desgastes naturais.

**IV** - Na ocorrência de eventual pane ou incidente que resulte na perda total do equipamento, a **LOCATÁRIA**, obriga-se a restituir a **LOCADORA**, um equipamento idêntico ao ora locado ou caso o referido modelo não seja mais fabricado outro aparelho com as mesmas especificações técnicas do equipamento sinistrado.

**V** - A **LOCATÁRIA** se compromete a não empregar os equipamentos em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, sob pena de pagamento de perdas e danos a serem apurados pela **LOCADORA**, nos termos do artigo 570 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA** - Prestar serviços de Assistência Técnica, visando manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, em no máximo 72 horas úteis após ter sido comunicada, através do e-mail [contato@cbtecnologia.com.br](mailto:contato@cbtecnologia.com.br), ou através de abertura de chamado técnico no site [www.cbtecnologia.com.br](http://www.cbtecnologia.com.br)

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Este contrato não estabelece vínculo de qualquer natureza trabalhista entre os usuários dos equipamentos locados e a **LOCADORA**, nem tampouco entre os empregados da última com a **LOCATÁRIA**. Também não estabelece vínculo de natureza civil ou comercial entre as contratantes que não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações da outra perante terceiros.

**II** - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, salvo expressa concordância manifesta e aceita pelas partes.

**III** - Fica expressamente proibida a sublocação dos equipamentos locados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram na forma da lei.



**CBTEC**

27 3315-6362 • 99512-3997

www.cbtecnologia.com.br

contato@cbtecnologia.com.br

Av. Duque de Caxias, 1305 - Camboras - Vitória - ES - CEP 20075-110

Vitória, 06 de outubro de 2016.

CARTÓRIO  
FAFA

LOCATÁRIO: EVAIR VIEIRA DE MELO

CARTÓRIO  
FAFA

LOCADOR: VITORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP  
CARLOS AUGUSTO BRAVIN

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA BRUNORO  
CPF 057.975.137-65

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFA»  
Rua Dr. Eunício de Azevedo, 138-B - Ed. Blue Corp Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
Cep. 20055-980 - Vitória - ES - Tels 3345-1048 • 3222-8971 - Fax 3145-0017

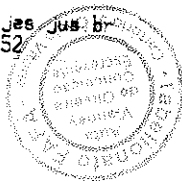
Reconheço e dou fé por semelhança as firmas de EVAIR VIEIRA DE MELO, CARLOS AUGUSTO BRAVIN.

em Testemunho de verdade, Vitória-ES, 14/10/2016, 12:46:33  
Cod: DN6GTBJXYD

Flávia Vianny de Oliveira Conceição - Escrevente

Selo: 023200 VBP1605 18154 Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br

Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,40 Total: R\$ 6,52







**CBTEC**  
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

27 3315-6362 • 99512-3997  
www.cbtecnologia.com.br  
contato@cbtecnologia.com.br

Av. Pedro Depiante, nº 89 • Goiabeiras • Vitória • ES • CEP 29075-150

**ANEXO I**

PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 412/2016

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS PERTENCENTE À LOCADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (A)	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DELL OPTIPLEX I3 COM MOUSE E MONITOR	01	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REIAS)</b>					

7